

A quem se destina o acompanhamento?

O acompanhamento destina-se a todos(as) aqueles(as) que por razões de saúde, deficiência ou pelo seu comportamento, não consegue ou não pode sem apoio, tratar dos assuntos relacionados com a sua vida.

Quem pode requerer o acompanhamento?

O tribunal é quem decide o acompanhamento, o qual pode ser requerido, independentemente de autorização, pelo Ministério Público, pelo próprio ou mediante autorização deste pelo cônjuge (unido de facto) ou por qualquer parente sucessível.

Quem pode ser o acompanhante

A designação do acompanhante maior é feita judicialmente sendo escolhido pelo acompanhado ou pelo representante legal deste.

- Progenitores (pais),
- Cônjuge não separado judicialmente ou de facto,
- O unido de facto,
- Pessoa designada pelos pais ou pela pessoa que exerça as responsabilidades parentais,
- Filhos maiores,
- Pessoa indicada pela instituição em que o acompanhado esteja integrado,
- Qualquer dos avós,
- O mandatário a quem o acompanhado tenha conferido poderes de representação,

- Outra pessoa idónea.

Podem ser designados vários acompanhantes com diferentes funções, especificando-se as atribuições de cada um.

Quais as funções do acompanhante?

A função do acompanhante é zelar pelo bem-estar e recuperação do acompanhado. O acompanhante deve manter contacto e visitar a pessoa que acompanha, bem como, ajudar o acompanhado nas situações em que o tribunal considerar necessárias.

O acompanhante pode ser substituído?

Sim. Pode solicitar ao tribunal a alteração de pessoa que exerce as funções de acompanhante.

As funções exercidas pelo acompanhante são remuneradas?

Não. Essas funções são exercidas gratuitamente, podendo apenas o acompanhante ser reembolsado nas despesas que tenha efetuado, estando obrigado a prestar contas ao tribunal.

Quando se inicia?

Em qualquer altura desde que a pessoa acompanhada seja maior de idade.

Como se inicia?

1) Dirigir-se ao **Ministério Público**, sediado no Tribunal cível mais próximo da sua área de residência, **ou recorrer** aos serviços de um **Advogado**¹. Neste caso deve ter na sua posse:

- Toda a informação clínica relevante;
- Informação sobre a identidade da pessoa que escolhe para seu acompanhante;

Ao longo do processo, que questões são avaliadas pelo Juiz?

Depois do Ministério Público ou o Advogado terem proposto a ação (passo obrigatório no processo), será sempre o Juiz a decidir se há motivo para o acompanhamento, bem como, indicar quais os direitos e obrigações que o acompanhado continua a poder exercer livremente e quais aqueles em que será necessário intervir com o acompanhante.

- No início do processo, o acompanhado é sempre ouvido pelo juiz (que determina a realização de um exame médico (dispensável em situações muito específicas);

1

Este processo está sujeito ao pagamento de **taxa de justiça e demais encargos processuais**. Se não tiver meios económicos para custear os honorários de advogado e custas processuais, pode pedir apoio jurídico junto de qualquer serviço do ISS (Mod. PJ 1/2012 – DGSS)

- O Juíz, nomeia o acompanhante e discrimina os atos que o acompanhado pode ou não, livremente realizar.



Antes de iniciar o processo Maior

Acompanhado deve:

Dirigir-se ao delegado do Ministério Público do Tribunal Cível junto da sua residência ou a um Advogado, a fim de esclarecer as suas dúvidas.

Esta decisão é definitiva?

Não. As medidas de acompanhamento, são revistas com uma periodicidade mínima obrigatória de cinco em cinco anos.

Acompanhamento: O regime do acompanhamento tem como objetivo garantir o bem-estar, a recuperação, o pleno exercício dos seus direitos, bem como, a observância dos deveres do adulto, focando-se na pessoa e não apenas no seu património.

Se o seu familiar é utente da UCCI Sagrada Família, vai necessitar da seguinte documentação:

- Certidão de Nascimento;
- Relatório médico;
- Requerimento Próprio do Ministério Público da Amadora;

Alguma dúvida fale com a Assistente Social.



Unidade Cuidados Continuados Integrados Sagrada Família Complexo Social Sagrada Família
Av. da Republica - Águas Livres 2610-047 Amadora
Tel: 214 727 330
E-Mail: ucci-sagradafamilia@misericordia-amadora.pt

Fontes:

<http://www.ministeriopublico.pt/perguntas-frequentes/cidadao>
<https://justica.gov.pt/Guias/guia-do-maior-acompanhado>
http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/civil/eb_Regime_Maior_A_companhado.pdf



MAIOR ACOMPANHADO

